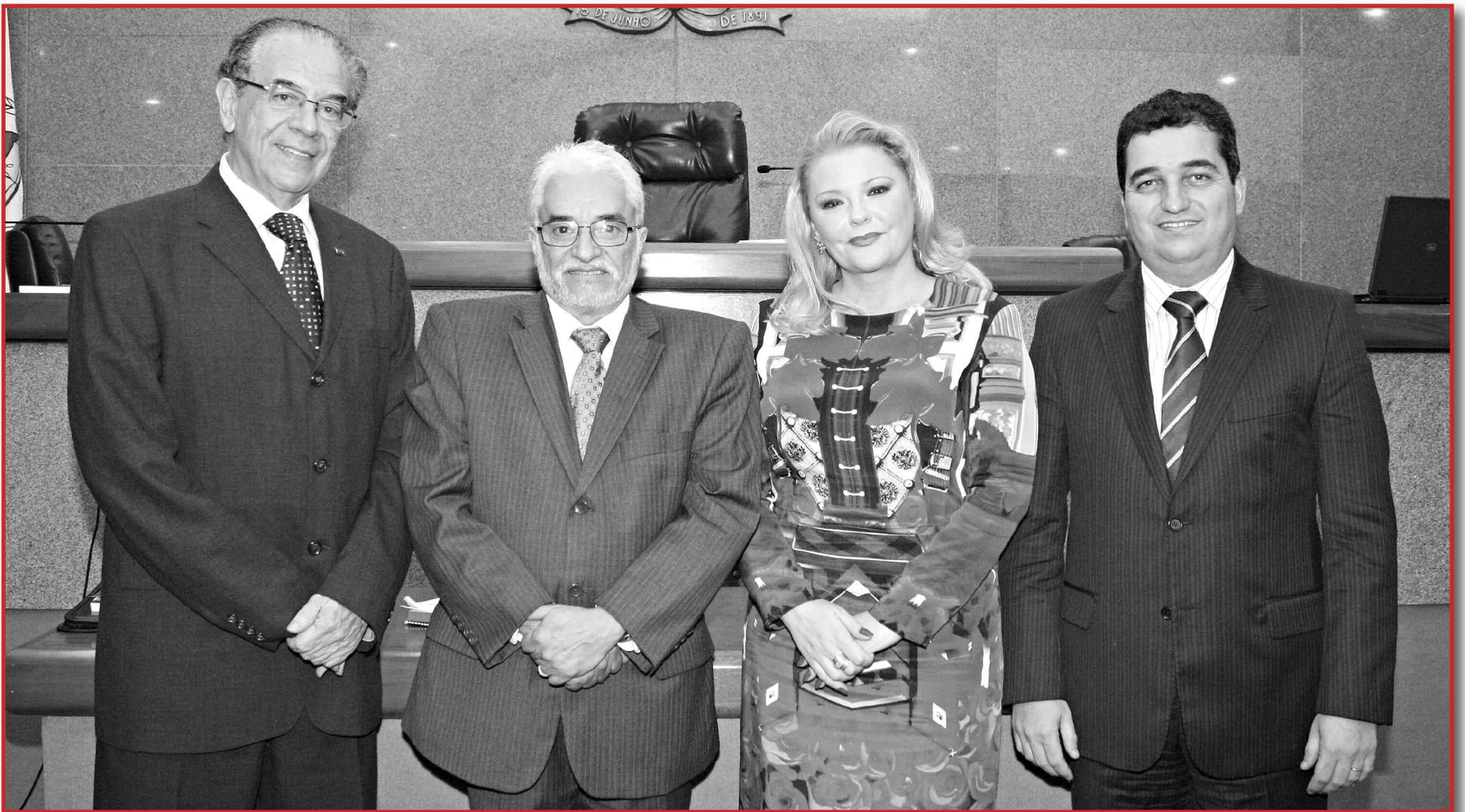


Eleita a primeira mulher Presidente do TCEMG



Tribunal aprecia mais de 24 mil processos

O TCEMG ultrapassou em 25% a meta estabelecida pelo Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG). A Corte de Contas mineira deliberou 24.466 processos no ano de 2012. Foram quase cinco mil processos além da meta. Os números foram apresentados pelo Corregedor Sebastião Helvecio na última sessão do ano. O Conselheiro Corregedor destacou que o resultado se deveu “ao mutirão realizado a partir de outubro deste ano, coordenado pelo Presidente Wanderley Ávila e sua equipe”

PÁGINA 3

A Presidente eleita, Adriene Andrade, com o Presidente Wanderley Ávila e os conselheiros Sebastião Helvecio (esq.) e Cláudio Terrão

Adriene Barbosa de Faria Andrade será a primeira mulher a presidir o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Conselheira, que foi eleita com o voto de todos os seus pares, na Sessão Plenária do dia 19 de dezembro, vai dirigir o TCE no biênio 2013/2014. A posse será no dia 20 de fevereiro. Ela vai suceder o Presidente Wanderley Ávila, que ressaltou as qualidades da Presidente eleita: “a sua proficiência, a sua habilidade, a sua competência, a sua visão de futuro darão um novo ritmo a esta Casa”. Adriene Andrade afirmou que assume “com muito entusiasmo, pois esta Casa vivencia um momento ímpar na busca do novo e do contemporâneo, oxigenando e rearticulando rumo à modernidade que os novos tempos exigem, em um processo coletivo em que sentimos o envolvimento e comprometimento de todos os servidores e membros.” Foram eleitos também o Vice-Presidente Sebastião Helvecio e o Corregedor Cláudio Terrão.

PÁGINAS 4 E 5

Cidadão ganha portal para fiscalizar a Copa

A população mineira vai poder ajudar o Tribunal de Contas a fiscalizar a aplicação de dinheiro público para a realização das copas das Confederações em 2013 e do Mundo em 2014. O TCE colocou no ar um portal onde, além de ler as notícias referentes às intervenções associadas à organização e à realização das competições, o cidadão poderá acompanhar o cronograma e a descrição dos trabalhos, os prazos acordados, as dotações orçamentárias, o valor dos contratos e ainda enviar denúncias.

PÁGINA 7

Rapidez e eficiência

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais encerra o ano de 2012 projetando uma excelente perspectiva de eficácia na análise e deliberação das contas públicas do governo estadual em todas as suas esferas e de todos os 853 municípios, em todas as duas dimensões, para 2013. De acordo com o deliberado no Plano Plurianual de Ações Governamentais, caberia ao TCEMG atingir a meta de 19 mil processos analisados e deliberados em 2012, isso em números redondos, e, antes mesmo da última sessão deliberativa do ano, já haviam sido analisados e re-

cebido deliberação mais de 23 mil processos.

Esses números são o reflexo de uma série de ações empreendidas durante o ano que se encerra, sempre na direção de conferir maior efetividade e transparência no exercício do controle externo em todo o Brasil e, muito especialmente, em Minas Gerais.

Dentro dessas ações, também destaca-se que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais implementou a tramitação 100% eletrônica dos processos que se encontram em situação regular no Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Fiscap. A iniciativa partiu do Conselheiro Ouvidor, Cláudio Terrão, e contou com o apoio do Presidente, Wanderley Ávila, da Vice-Presidente, Adriene Andrade, e com o aval dos conselheiros Sebastião Helvecio, Eduardo Carone Costa, Mauri Torres e José Alves Viana.

Para a fase de implementação do projeto foram escolhidos os processos regulares, mas futuramente todos os autos do Fiscap tramitarão exclusivamente por meio eletrônico. Com o novo procedimento, apenas nas duas últimas sessões da Primeira Câmara foram julgados mais de 2.500 processos.

Com a tramitação eletrônica, todo o procedimento para viabilizar o julgamento do processo – desde o protocolo, o exame técnico de avaliação da consistência realizado, o encaminhamento ao gabinete, a elaboração do voto, a inserção em pauta, a elaboração de notas taquigráficas e acórdãos – passa a se dar de forma automatizada, gerando economia de recursos humanos, financeiros e de tempo.

Por tudo isso, vale ressaltar que são excelentes as perspectivas de otimização do trabalho do TCEMG para os próximos anos.

A Defesa Nacional avança

Ilder Miranda Costa
Servidor do TCEMG
e Doutor em Direito/UFMG

A estratégia nacional de defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703/08, propõe reestruturação da indústria de material de defesa, visando assegurar que o atendimento das necessidades de equipamento das Forças Armadas apóie-se em tecnologias sob domínio nacional. 'Reestruturação' porque se objetiva modernizar a estrutura nacional de defesa, uma vez que o Estado brasileiro edificou, na década de 1970, uma sólida indústria de defesa com presença no plano internacional.

À época, o Exército brasileiro era equipado com veículos blindados fabricados pela Engesa – Engenheiros Especializados S/A, com atuação em diversos segmentos da economia nacional, exportando para 37 países. Ao lado da Engesa, destacou-se a Imbel – Indústria de Material Bélico do Brasil, empresa pública dependente, constituída pela Lei 6.227/75, que, com unidades de produção em Juiz de Fora e Itajubá, produz e comercializa produtos de defesa e segurança para clientes privados e institucionais, especialmente Forças Armadas e Forças Policiais.

Na esfera da Força Aérea brasileira, essa bem sucedida história da economia de defesa brasileira é representada pela Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A. Fundada em 1969, a Embraer tornou-se conglomerado fabricante de aviões comerciais, executivos, agrícolas e militares. Privatizada em 1994, a empresa, que, em outubro,

inaugurou seu escritório em Belo Horizonte, mantém o Brasil no seleto grupo de países exportadores de aeronaves. A seu lado, citem-se a Helibrás, única fabricante brasileira de helicópteros civis e militares, constituída em 1978 e instalada em Itajubá, e a Avibras, empresa de engenharia brasileira, fundada em 1961, com foco, dentre outros, em sistemas para defesa e química aplicada em tecnologia de foguetes, mísseis e engenhos espaciais.

No âmbito da Marinha do Brasil, basta lembrar que o acordo nuclear Brasil-Alemanha, firmado na década de 1970, possibilitou transferência de tecnologia para construção nacional de submarinos. O fato repercute, hoje, na economia mineira, pois o Vale do Aço fornece matéria prima à Emgepron - Empresa Gerencial de Projetos Navais, empresa pública, criada em 1982, que comercializa produtos do setor naval da indústria da defesa nacional, incluindo a fabricação de embarcações militares.

Apesar disso, a indústria de defesa brasileira tem atravessado diversidades fundadas, por um lado, no fim da guerra fria e na abertura do mercado interno brasileiro, e, por outro, na incompreensão de determinados setores políticos brasileiros, desconfiados de sua faceta militar, e na indiferença da sociedade brasileira que, em regra, ignora a dimensão do setor.

Ocorre que é da essência dessa indústria a ausência de economia de escala, controle do fluxo de informações, concorrência limitada, uma vez que seu primeiro e maior cliente é o Estado e entorno institucional peculiar, pois se trata de segmento da in-

dústria que produz conhecimento de ponta e avanço tecnológico, via de regra, desdobrados na vida civil. Exatamente por isso, em 2008, o governo brasileiro resolveu investir na referida reestruturação. Para tanto, pôs fim à proibição de o BNDES financiar indústria de defesa e ampliou o orçamento para a área de defesa da Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa pública de fomento à ciência, tecnologia e inovação. Decorrências imediatas de tais medida, a Fiemg implantou um Comitê de Indústria de Defesa e empreiteiras nacionais criaram subsidiárias voltadas para a indústria de defesa.

A estratégia nacional de defesa injeta, pois, novo fôlego ao setor, visando dar ao Brasil estatura dissuasória condizente com a sua condição de potência emergente, talvez a maior no hemisfério sul, e de 6ª economia do planeta. No entanto, o esforço não se restringe a interesses de segurança do Estado, uma vez que se estimulam iniciativas conjuntas entre organizações de pesquisa das Forças Armadas, instituições acadêmicas nacionais e empresas privadas brasileiras, permitindo o desenvolvimento de um complexo militar-universitário-empresarial capaz de atuar na fronteira de tecnologias que, muitas vezes, adquire utilidade dual, militar e civil.

E no que tudo isso interessa a Minas Gerais? O fato de uma das maiores plantas industriais de defesa estar sediada em seu território.

E o que o sistema Tribunal de Contas tem a ver com a estratégia nacional de defesa, em seu capítulo relativo à reestruturação da indústria

brasileira de material de defesa? O fato de a estratégia nacional de defesa estabelecer, para a indústria nacional de material de defesa, regime legal, regulatório e tributário especial, eximindo, por exemplo, as empresas privadas de material de defesa do regime geral de licitações. Nesse sentido, em 2008, Carlos Zarrattini - PT/SP apresentou projeto que acrescenta o inciso XXIX ao art. 24 da Lei nº 8.666/1993, possibilitando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de média e baixa complexidade tecnológica, produzidos ou prestados no país por empresas públicas ou privadas, necessários à defesa nacional. A seu lado, o Poder Executivo aguarda recebimento pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados da Medida Provisória 582/2012, alterando a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, quanto à abrangência do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa. Some-se a Lei 12.598/12, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e, dispendo sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa, institui o Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa – RETID.

De que forma a renovação da indústria de defesa demanda o TCEMG? A especificidade e o dinamismo dessa indústria, aliadas à especificidade tecnológica de seus produtos e serviços, já impõem, por si, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o dever de conhecer a área, a fim de cumprir seu papel constitucional.



Wanderley
Geraldo Ávila
CONSELHEIRO PRESIDENTE



Adriene Barbosa
de Faria Andrade
CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE



Sebastião Helvecio
Ramos de Castro
CONSELHEIRO CORREGEDOR



Eduardo
Carone Costa
CONSELHEIRO



Cláudio
Couto Terrão
CONSELHEIRO OUVIDOR



Mauri José
Torres Duarte
CONSELHEIRO



José Alves Viana
CONSELHEIRO



Gilberto Pinto
Monteiro Diniz
AUDITOR



Licurgo Joseph
Mourão de Oliveira
AUDITOR



Hamilton
Antônio Coelho
AUDITOR

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS



Glaydson Santo
Soprani Massaria
PROCURADOR-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Maria Cecília Borges
PROCURADORA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS



Sara Meinberg Schmidt
Andrade Duarte
PROCURADORA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS



Marcílio Barenco
Correa de Mello
PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Elke Andrade Soares
de Moura Silva
PROCURADORA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS



Cristina
Andrade Melo
PROCURADORA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS



Daniel de Carvalho
Guimarães
PROCURADOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE CONTAS

CONTAS DE MINAS



DIREÇÃO
Wanderley Ávila
Conselheiro Presidente

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
Lúcio Braga Guimarães
Diretor/Jorn. Mtb n. 3422 – DRT/MG

EDITOR RESPONSÁVEL
Luiz Cláudio Diniz Mendes
Coordenador/Jorn. Mtb n. 0473 – DRT/MG

REDAÇÃO
Márcio de Ávila Rodrigues
Raquel Campolina Moraes
Fred La Rocca
Thiago Rios Gomes
Karina Camargos Coutinho
Ursulla Magro Pohl

REVISÃO
Dionne Emília Simões do Lago Gonçalves

DIAGRAMAÇÃO
Márcio Wander - MG-00185 DG - DRT/MG

EDIÇÃO
Diretoria de Comunicação
Av. Raja Gabáglia, 1.315 - CEP: 30380-435
Luxemburgo - Belo Horizonte/MG
Fones: (31) 3348-2147 / 3348-2177
Fax: (31) 3348-2253
e-mail: TCEMG@tce.mg.gov.br
Site: www.tce.mg.gov.br

IMPRESSÃO
Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Avenida Augusto de Lima, 270 – Centro
Tel.: (31) 3237-3400
www.iof.mg.gov.br

TIRAGEM
5.400 exemplares

Tribunal ultrapassa meta e aprecia mais de 24 mil processos em 2012

Durante a última sessão do ano, o Conselheiro Corregedor Sebastião Helvecio comunicou ao Tribunal Pleno que a meta prevista pelo Plano Plurianual de Ação Governamental para 2012 foi ultrapassada em mais de 25%, pois a Corte de Contas deliberou sobre 24.466 processos. Como o PPAG previa a apreciação de 19.500 processos, o TCE decidiu quase 5 mil além da meta. O Conselheiro Corregedor destacou que o resultado se deveu “ao mutirão realizado a partir de outubro deste ano, coordenado pelo Presidente Wanderley Ávila e sua equipe”.

Ele ainda destacou “as deliberações realizadas em virtude do cumprimento do prazo institucional das prestações de contas do Executivo Municipal, relativas aos exercícios de 2000 a 2007, no montante de 1.562 processos, bem como dos registros dos atos de aposentadoria, reforma e pensão, no total de 18.933, sendo 75% (14.205) enviados via Fiscap e, desses, 26% (3.731) com tramitação 100% eletrônica”.

Ainda destacando o empenho na atualização das prestações de contas municipais, relativas aos exercícios de 2000 a 2007, ele registrou que o Tribunal já emitiu 6.023 pareceres prévios sobre as contas prestadas pelos prefeitos, restando, apenas 798 pro-



O Corregedor Sebastião Helvecio apresentou os números no Plenário

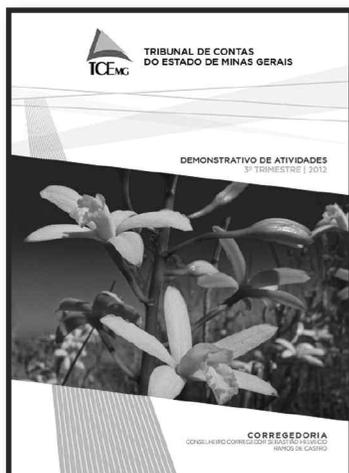
cessos a serem deliberados pela Corte de Contas, do total de 6.821.

Sebastião Helvecio também destacou a importância da criação do Projeto Quali, com o objetivo de dar continuidade ao aprimoramento do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP e da tramitação dos processos no Tribunal. E informou que “no cumprimento das atribuições legais, a Corregedoria disponibilizou os relatórios estatísticos – mensal, trimestral e anual – relativos às atividades desenvolvidas pelo Tribunal, promovendo as respectivas publicações nos prazos fixados”. Este material está disponível no portal do TCEMG (www.tce.mg.gov.br).

Corregedoria lança 3º Demonstrativo de Atividades de 2012

O Conselheiro Corregedor Sebastião Helvecio disponibilizou para consulta o Demonstrativo de Atividades do 3º trimestre de 2012, onde apresenta as atividades empreendidas pelo Tribunal de Contas no período, nos termos previstos no art. 21, inciso VI, da Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 102 de 17/01/08.

O Demonstrativo pode ser acessado pelo Portal do TCEMG, na aba Transparência.



Central de relacionamento agiliza troca de informações

Informações rápidas sobre andamento de solicitações, cadastro e manutenção atualizada da base de dados e relatórios estatísticos de atendimentos são alguns dos benefícios proporcionados por uma solução tecnológica criada e desenvolvida pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas. Essa solução será usada para dar suporte aos sistemas existentes no Portal, como o Fiscopa, Fiscap, Sicom, Siace, Sisobras, entre outros.

O sistema intitulado “Central de Relacionamento com os Jurisdicionados – CRJ” possibilitará aos jurisdicionados demandar serviços, via internet, gerando uma solicitação online. Um e-mail será enviado ao remetente que poderá acompanhar o andamento da ocorrência, sinalizando “em análise” ou “resolvido”. O CRJ direcionará demandas para áreas de competência e dará o *feedback* para o solicitante sobre a solução do problema.

Com a implantação do sistema, classificado como “service



A Central de Relacionamento com os Jurisdicionados será implantada na primeira quinzena de fevereiro

desk”, um histórico de solicitações será gerado, criando subsídios para a tomada de decisões por parte dos gestores, tanto do TCE, quanto dos órgãos externos. Além disso, a ferramenta irá trazer agilidade e mais transparência no atendimento, evitando a demora na resposta das ocorrências.

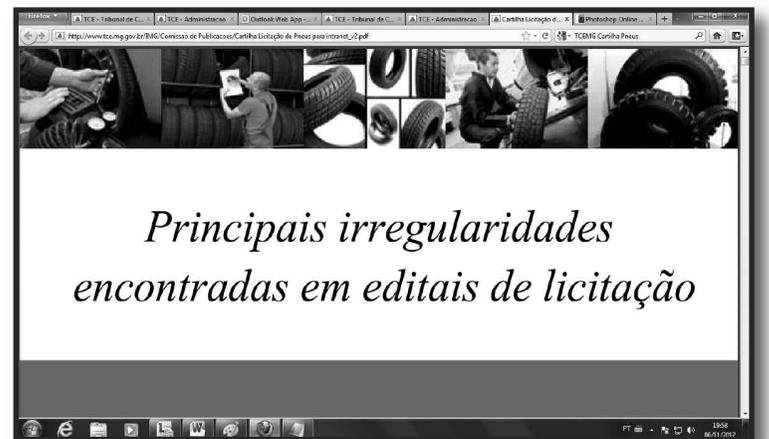
Para o Diretor de Tecnologia da Informação do TCE, Armando de Jesus Grandioso, o sistema representa um salto de qualidade nos serviços prestados pelo Tribunal de Contas aos

jurisdicionados. “A ferramenta *Central de Relacionamento com os Jurisdicionados* irá agilizar o atendimento, criará uma base de conhecimento para tomada de decisões e trará economia, na medida em que os municípios trabalham com prazos para o envio de dados, além, é claro, de diminuir o atendimento telefônico”, concluiu. A ferramenta está prevista para ser implantada na primeira quinzena de fevereiro de 2013.

Denúncias diminuem após divulgação de cartilha

A publicação da cartilha, elaborada com base nas principais irregularidades encontradas em editais de licitação para aquisição de pneus, proveu uma queda acentuada no número de denúncias encaminhadas ao TCEMG sobre a matéria. Em 2011, foram apresentadas 163 denúncias sobre o tema, nos cinco primeiros meses do ano seguinte 179 denúncias chegaram ao TCE e, após a criação da cartilha, em maio de 2012, esse número caiu para 45.

Na sua página de apresentação, a cartilha explica que “diante da dificuldade dos gestores públicos em confeccionar um edital que garanta a qualidade do produto, mas que não seja restritivo e nem direcionado, o TCEMG percebeu a necessidade de elaborar esta cartilha, objetivando trazer as irregularidades mais usuais na elaboração de um instrumento



convocatório para a aquisição de pneus destinados aos veículos da frota municipal. A cartilha, com uma linguagem simples e direta, deverá contribuir significativamente para a redução dos inúmeros processos que são instaurados no TCEMG em decorrência de impropriedades formais.”

A cartilha foi elaborada pela Coordenadoria de Análise

de Editais de Licitação da Diretoria de Assuntos Especiais, Engenharia e Perícia, com apoio da Diretoria de Jurisprudência, Assuntos Técnicos e Publicações e da Superintendência de Apoio ao Controle Externo com o intuito de orientar os gestores públicos na elaboração do procedimento licitatório.

Tribunal de Contas elege a pri

Depois de ter sido a primeira prefeita da cidade de Três Pontas, na região Sul de Minas Gerais, e também de ser a primeira mulher a presidir a Associação Mineira de Municípios (AMM), a Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade, foi eleita no dia 19/12/2012, a primeira mulher Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). Com votos de todos os seus pares, a Conselheira foi escolhida em sessão plenária, juntamente com o Vice-Presidente, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, e o Corregedor, Conselheiro Cláudio Couto Terrão. A nova composição toma posse no dia 20 de fevereiro de 2013 e terá dois anos de mandato.

A Conselheira Adriene Andrade vai suceder o Presidente Wanderley Ávila que enfatizou ter “o maior orgulho de ser o conselheiro que passará às suas mãos a Presidência do Tribunal de Contas, que tem pela frente, com certeza, um futuro de muitas realizações”. Ele também fez questão de ressaltar que em todas as funções que já ocupou em sua vida, a Conselheira Adriene deixou a marca da seriedade, compromisso e responsabilidade. E acrescentou: “além de suas qualidades como ser humano, a sua proficiência, a sua habilidade, a sua competência e a sua visão de futuro darão um novo ritmo a esta Casa”.

Em seu primeiro discurso como Presidente eleita, a Conselheira afirmou que assume “com muito entusiasmo, pois esta Casa vivencia um momento ímpar na busca do novo e do contemporâneo, oxigenando e rearticulando rumo à modernidade que os novos tempos exigem, em um processo coletivo em que sentimos o envolvimento e comprometimento de todos os servidores e membros.”



▲ O Vice-Presidente eleito, Conselheiro Sebastião Helvecio



▲ O Corregedor eleito, Conselheiro Cláudio Terrão

Adriene Andrade acrescentou que “este Tribunal chega a um nível de maturidade que poucos órgãos adquiriram: a condição de conjunto onde sentimos harmonia e união em busca do sucesso.” E fez um convite aos seus pares: “Tenho espírito aberto e desde já solicito o auxílio da experiência vivida e da sabedoria adquirida pelos meus eminentes colegas. Quero extrair deste conselho sábio – os de ontem e os atuais – a experiência para a condição desta minha nova empreitada.”

A Presidente eleita destacou, ainda, a qualidade dos servidores



do TCE: “Temos também invejável material intelectual que são nossos servidores, para os quais continuaremos a dar merecida atenção no que concerne à modernização dos métodos de trabalho e também quanto às condições de crescimento pessoal e humano, porque entendemos que vocês, servidores, são os verdadeiros responsáveis pelo resultado deste Tribunal.”

Formada em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos, além de ser prefeita de Três Pontas (2001-2004) e de presidir a AMM por dois mandatos, também foi presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Três Pontas, sendo ainda Delegada Regional Sul II de APAEs, atuando por 14 anos em defesa das políticas públicas voltadas aos portadores de necessidades especiais. Foi também membro do Conselho de Administração da Federação Estadual de APAEs e membro titular do Con-



▲ Conselheiros, auditores, procuradores e servidores prestigiaram a sessão que elegeu



▲ O Secretário do Pleno, Alexandre Pires, distribuiu as cédulas de votação

Primeira Conselheira Presidente



O Presidente Wanderley Ávila enalteceu as qualidades da Conselheira



A Presidente eleita, Adriene Andrade, destacou o nível de maturidade do Tribunal de Contas



selho do Serviço Voluntário de Assistência Social-Servas. Teve participação atuante como membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Pontas por vários mandatos. Tomou posse como conselheira do TCEMG em 10 de novembro de 2006.

O Vice-Presidente eleito Sebastião Helvecio tomou posse no Tribunal de Contas em 23 de setembro de 2009. Ele foi o escolhido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e nomeado pelo então Governador Aécio Neves para substituir o Conselheiro Simão Pedro Toledo, falecido em 2009. É Médico, bacharel em Direito, professor universitário, doutor em Saúde Coletiva. Elegeu-se deputado estadual, cargo que ocupou por seis legislaturas consecutivas.

Sebastião Helvecio expressou a sua gratidão à Corte de Contas, personalizada em todos que ali trabalham e simbolizada na pessoa do Presidente. O Vice-

Presidente eleito citou o físico suíço-alemão Paracelsus criador da palavra bombástica: "Os quase três anos de Presidência do Conselheiro Wanderley Ávila foram de compromisso, seriedade e principalmente de inovação, foi um período bombástico" – enalteceu.

O Corregedor também salientou o trabalho realizado pelo Conselheiro Wanderley Ávila durante o período em que ocupou a Presidência do TCEMG. "Estou absolutamente convencido que esse trabalho que é feito nesta Corte, esse espírito de contribuição que nós damos, hoje sem

medo de errar, para o Brasil, e, V. Exa. teve uma participação fundamental em recolocar o Tribunal de Contas como exemplo no Sistema Brasileiro de Controle Externo, eu posso dizer que essa motivação é realmente abissal.", garantiu.

Cláudio Terrão, o Corregedor eleito, é proveniente do Ministério Público de Contas. Tomou posse como Conselheiro do TCEMG, no dia 22 de dezembro de 2010, após nomeação do Governador Antônio Anastasia. É graduado em Direito e Ciência da Computação. Iniciou sua carreira profissional como militar da Aeronáutica, onde se formou como sargento especialista em aviões. Foi Auditor-Tributário do Município do Recife, Auditor-Fiscal do Trabalho, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Procurador Federal.

O Conselheiro Cláudio Terrão também parabenizou o Presidente que, em seu segundo mandato, "soube conduzir com serenidade uma gestão já iniciada pelo Conselheiro Antônio Andrada"

Contas do Governo

Na mesma sessão, o Conselheiro Eduardo Carone Costa foi designado como relator das Contas do Governador relativas ao exercício de 2013. O Conselheiro José Alves Viana será o revisor e, Gilberto Diniz, o auditor do Balanço Geral do Estado.

Foi anunciada ainda a composição das Câmaras para o biênio 2013/2014. A Primeira Câmara será formada pelos conselheiros Sebastião Helvecio (Presidente), Wanderley Ávila, José Alves Viana e pelo Auditor Hamilton Coelho. Irão compor a Segunda Câmara os conselheiros Eduardo Carone Costa (Presidente), Cláudio Terrão, Mauri Torres e os auditores Gilberto Diniz e Licurgo Mourão.



Adriene Andrade recebeu os cumprimentos dos servidores do TCEMG

Este Informativo, desenvolvido a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Câmaras e do Tribunal Pleno, contém resumos elaborados pela Coordenadoria e Comissão de Jurisprudência e Súmula, não consistindo em repertórios oficiais da jurisprudência deste Tribunal.

TRIBUNAL PLENO

Questões acerca da base de cálculo do Fundeb

O saldo dos recursos do Fundeb transferido para o exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/07, seja decorrente de verba não utilizada ou do cancelamento de restos a pagar à conta do referido fundo, constitui superávit financeiro e incorpora a base de cálculo do Fundeb do exercício subsequente, em face de sua natureza vinculativa, compando, portanto, o total da receita para efeito de cálculo dos 60% afetos aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, o qual deverá ser utilizado no primeiro trimestre do exercício receptor, mediante a abertura de crédito adicional. Esse foi o parecer aprovado pelo Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Cláudio Couto Terrão, destacou o art. 21 da Lei Federal 11.494/07, que determina a utilização dos recursos do Fundeb no exercício em que forem creditados, em ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública. Salientou que o § 2º do citado art. 21 estabelece uma exceção a regra geral, dispondo que até 5% de tais recursos poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante a abertura de crédito adicional, sendo mantida sua natureza vinculativa, em obediência ao art. 8º, parágrafo único, da LC 101/00. Registrou que, paralelamente, o art. 22 da mencionada Lei Federal 11.494/07 dispõe que pelo menos 60% dos recursos anuais totais do Fundeb serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Ressaltou o entendimento do TCEMG, consignado no Anexo III da INTC 01/10, baseado no Parecer CNE/CEB n. 07/2008 do MEC, segundo o qual, a partir das prestações de contas do exercício de 2009, para aferição da base de cálculo dos 60% do magistério, passou-se a considerar a inclusão do saldo dos recursos do Fundeb do exercício anterior, procedendo-se às devidas alterações no SIACE/PCA. Transcreveu o voto aprovado pela Câmara de Educação Básica, nos seguintes termos: "Com base nas disposições da legislação vigente, (...) voto no sentido de que, observadas as limitações legais, os 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundeb, como mínimo, subvinculados à remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incidam sobre os recursos anuais totais desse Fundo, incluindo-se o saldo positivo líquido da conta respectiva apurado em balanço e transferido do exercício anterior". O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 838.953, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 21.11.12).

1ª CÂMARA

Tomada de contas especial e irregularidades decorrentes de contratação de empresa prestadora de serviço de comunicação institucional

Trata-se de tomada de contas especial, instaurada pelo Município de Juiz de Fora para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviço de comunicação institucional. Após terem sido colhidas as manifestações do Órgão Técnico, do Ministério Público junto ao TCEMG e serem ouvidos os representa-

dos, o relator, Cons. Cláudio Couto Terrão, constatou, dentre outras, as seguintes irregularidades passíveis de multa no procedimento licitatório: (a) previsão de critérios subjetivos no julgamento das propostas técnicas, em ofensa ao art. 40, VII, c/c o art. 45 da Lei 8.666/93. Verificou-se a ausência de parâmetros de comparação e de medida para avaliar a pontuação obtida pelos licitantes, não sendo possível aferir objetivamente a nota a ser atribuída no julgamento. Assinalou caber à Administração definir previamente no ato convocatório critérios concretos para a atribuição de notas às propostas técnicas, sem os quais o julgamento objetivo, princípio basilar da licitação pública, restaria comprometido; (b) ausência de projeto básico e de orçamento detalhado em planilhas, impossibilitando a descrição clara e precisa do objeto licitado, em afronta aos arts. 6º, IX, e 7º, §2º, I e II c/c art. 40, *caput*, I e art. 40, §2º, I e II, ambos da Lei 8.666/93. Esclareceu ser obrigatória, no orçamento estimado, a divulgação dos preços unitários, a fim de se evitar riscos de lesão ao patrimônio público, na medida em que o sigilo na descrição do bem licitado restringe a competitividade e o efetivo controle sobre os gastos. Aduziu que a ampla publicidade é essencial à concreção de uma multiplicidade de princípios estruturantes da Administração Pública, dentre eles o da isonomia, da confiança, da competitividade, da segurança jurídica, da legitimidade do procedimento e do controle social. Ressaltou o entendimento exposto pelo TCEMG na [Consulta n. 778.003](#), o qual estabelece que a elaboração de projeto básico e de orçamento de custos unitários é obrigatória inclusive para licitações para a contratação de serviços de publicidade; (c) aprovação da minuta do edital pela assessoria jurídica com os vícios apurados no ato convocatório. O relator, baseado em posicionamento recente do STF sobre o tema, entendeu que, ao aprovar a minuta do edital desacompanhada de orçamento detalhado de custos estimados e projeto básico, e com previsão de critérios flagrantemente subjetivos para a avaliação da capacidade técnica dos interessados, o parecerista jurídico cometeu erro inescusável. Considerou, portanto, que a responsabilidade pelas diversas irregularidades presentes no edital, imputadas ao Presidente da Comissão de Licitação e aos membros da comissão avaliadora das propostas técnicas, deve ser estendida ao assessor jurídico, com a aplicação de multa pela falha no exercício de seus deveres funcionais. Além da contratação que ensejou a tomada de contas especial, o relator analisou também a regularidade das despesas realizadas pelo Município na execução do ajuste firmado, e apontou as seguintes falhas capazes de ensejar a responsabilização dos gestores: (a) veiculação pelo Município no exercício de 2008 de matérias ligadas à publicidade institucional, caracterizando promoção pessoal, a favor do ex-prefeito à época. Após analisar o conteúdo publicado, constatou a divulgação de matérias impressas exaltando a postura e a iniciativa do Chefe do Executivo, remetendo em algumas oportunidades às promessas de campanha cumpridas, ao empenho, compromisso, e às conquistas pessoais do agente político. Ressaltou a necessidade de a publicidade oficial ter como enfoque a educação, a informação e a orientação da sociedade, sendo a comunicação institucional voltada à promoção pessoal do administrador ofensiva ao art. 37, §1º, da CR/88. Vislumbrou, nesse caso, a ocorrência de desvio de finalidade, o qual ocorre, de acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello, quando "o agente se serve de um ato para satisfazer finalidade alheia à natureza do ato utilizado. Isto sucede ao pretender usar dos seus poderes para prejudicar um inimigo ou para

beneficiar a si próprio ou amigo". Determinou ao ordenador de despesas e ao beneficiário da promoção pessoal a restituição ao erário do montante efetivamente pago com propaganda institucional irregular; (b) gastos com publicidade no exercício financeiro de 2008 que excederam a média dos dispêndios nos três últimos anos antecedentes às eleições municipais, em desobediência ao disposto no art. 73, VII, da Lei 9.507/97. Assinalou que tal medida legal visa resguardar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, e inibir a adoção de publicidade institucional com desvio de finalidade. Apurou que no exercício de 2008 o Município ultrapassou a média das despesas efetuadas com propaganda, e, diante disso, aplicou multa ao responsável pelo ordenamento e realização dos gastos; (c) realização de despesas com publicidade sem a devida liquidação. Destacou ser a liquidação um dos estágios da realização da despesa, momento no qual se reconhece o cumprimento do objeto pactuado pelo contratado, surgindo a obrigação de pagar para a Administração Pública. Esclareceu não constar nos autos documentos capazes de verificar a efetiva prestação dos serviços, sendo imputável multa ao responsável pela realização da despesa. Diante das irregularidades expostas, atribuiu aos responsáveis multas no valor total de R\$ 151.400,00, e determinou a restituição ao erário no valor de R\$ 165.670,00, a ser paga, solidariamente, pelo Secretário Municipal de Comunicação e Qualidade e pelo Chefe do Poder Executivo à época. O voto foi aprovado, vencido o Aud. Licurgo Mourão quanto ao valor da multa atribuída à publicidade institucional caracterizada como promoção pessoal (Tomada de Contas Especial n. 795.973, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 20.11.12).

2ª CÂMARA

Aplicação do princípio da insignificância e aprovação das contas municipais referentes ao exercício de 2006

Trata-se de prestação de contas de Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2006. O relator, Cons. Eduardo Carone Costa, constatou, após análise dos autos, a existência de irregularidades, quais sejam: (a) repasse efetuado à Câmara Municipal além do limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da CR/88; (b) abertura de créditos especiais sem cobertura legal e (c) abertura de créditos suplementares sem recursos disponíveis, tendo por fonte o excesso de arrecadação. Em relação ao item (a), asseverou que, por meio da Decisão Normativa n. 06/12, o Tribunal estabeleceu que no exercício financeiro de 2012 e nos exercícios seguintes, bem como nas contas anuais apresentadas pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, relativas ao exercício de 2011 e anteriores, pendentes de emissão de parecer prévio ou em fase de reexame, o valor correspondente à contribuição municipal feita ao extinto Fundef e ao Fundeb não deve ser deduzido da base de cálculo para o repasse de recursos do Executivo à Câmara Municipal, previsto no art. 29-A da CR/88. Explicou que, não excluindo da base de cálculo o valor de R\$ 447.043,41, relativo à receita para formação do Fundef, o limite máximo que poderia ser despendido seria de R\$ 314.654,36. afirmou que, promovida a revisão do cálculo, a irregularidade permaneceu em razão de o valor repassado ter excedido em R\$ 7.054,72 o limite fixado, representando um percentual de 0,18% a maior. Assinalou que o descumprimento do disposto no inciso I do art. 29-A da CR/88, com redação dada pela EC 25/2000, constitui falta grave a ensejar reprovação das contas públicas. Todavia, considerou que o valor repassado a maior

não se revela expressivo, pois corresponde a 0,08% do orçamento atualizado. No que tange à irregularidade citada no item (b), registrou que, embora configure falta grave, o valor também não se revela expressivo, pois corresponde a 0,61% do orçamento atualizado. Assim, tendo em vista o princípio da insignificância e considerando não haver informação nos autos que demonstre a intenção do agente de afrontar a aplicação do comando legal, o relator não imputou responsabilidade ao gestor em relação aos itens (a) e (b). Quanto ao item (c), não obstante a execução orçamentária apurada ao final do exercício, o relator ressaltou que o confronto entre a receita prevista e aquela arrecadada durante o período não é suficiente para afirmar que não existia excesso de arrecadação para a abertura desses créditos, pois, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 4320/64, "entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício". Entendeu não ser possível afirmar se houve irregularidade, visto que não constam nos autos informações suficientes e documentos hábeis (decretos e correspondentes à abertura de créditos) para constatar se nos períodos em que os créditos adicionais foram abertos existia excesso de arrecadação. Acrescentou que a despesa empenhada no exercício foi inferior aos créditos autorizados. Nesse contexto, deixou de imputar responsabilidade pela abertura de créditos suplementares sem a existência de recursos disponíveis. À vista do exposto, o relator votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2006. O voto foi aprovado por unanimidade (Prestação de Contas Municipal n. 729.605, Rel. Cons. Eduardo Carone Costa, 13.11.12).

Suspensão de procedimento licitatório para prestação de serviços de transporte público alternativo

Trata-se de denúncia em face da Concorrência Pública n. 011/2012, do tipo melhor técnica, realizada pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, cujo objeto é, em síntese, a delegação de permissão para prestação de serviços de transporte público alternativo do mencionado Município. O denunciante apontou diversas irregularidades, dentre elas, a previsão contida no Projeto Básico, Anexo I do edital, de que as linhas de transporte alternativo concorrerão e serão operadas em conjunto com as linhas do transporte regular, violando o disposto no art. 2º da Lei Municipal 6.595/2001. O relator, Cons. Mauri Torres, atendeu somente à análise da irregularidade supracitada, em sede de cognição sumária. Registrou o preconizado pela referida lei municipal, no art. 2º, que estabelece: "Considera-se Transporte Público Alternativo, a modalidade que sob parâmetros diferenciados complementam o serviço convencional oferecido em veículos de maior capacidade pelas empresas permissionárias do sistema de transporte público coletivo urbano". Acrescentou, ainda, o disposto no art. 4º da referida lei, o qual define como complementar a operação do transporte alternativo de forma a suprir em termos geográficos, temporais e por segmentos diferenciados, o serviço convencional. Diante do exposto, considerou que a cláusula do edital prevendo a sobreposição da maior parte das linhas de transporte coletivo convencional e alternativo evidencia que o serviço de transporte alternativo não será complementar ao convencional, em desacordo com o art. 4º da Lei Municipal 6.595/2001. Nesse contexto, presentes os requisitos legais do *periculum in mora* e *fumus boni iuris*, o relator, por

meio de decisão monocrática, suspendeu liminarmente a licitação. A decisão foi referendada por unanimidade (Denúncia n. 885.907, Rel. Cons. Mauri Torres, 22.11.12).

OUTROS ÓRGÃOS

TCU - Obrigatoriedade de elaboração de projeto básico em contratações emergenciais

"Acompanhamento realizado pelo Tribunal apontou supostas irregularidades nas ações que tiveram como objetivo promover a recuperação e reconstrução de pontes nos municípios do Estado do Rio de Janeiro atingidos pelas chuvas de janeiro de 2011. Destaque-se, entre elas, a utilização de projeto básico deficiente e incompleto nas respectivas contratações emergenciais realizadas pela Secretaria de Obras do Estado do Rio de Janeiro (Seobras). O relator, ao examinar as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis, anotou que, mesmo em obras emergenciais, o projeto básico deve ser executado; "Essa é a regra". Ressaltou, no entanto, que "o próprio Tribunal admite exceções". Recorreu, então, à determinação efetuada pelo Tribunal ao Dnit, por meio do Acórdão 1644/2008-Plenário, que revela tal orientação: "1.6. determinar ao Dnit que, mesmo em obras emergenciais, providencie projeto básico com todos os elementos indicados no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 7º, §2º, inciso II e §9º da mesma Lei, sendo admissível, com a finalidade precípua de afastar risco de dano a pessoas ou aos patrimônios público e particular, que os primeiros serviços sejam iniciados ou executados previamente à conclusão do projeto básico; 1.6.1. em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão ser utilizados projetos básicos que não apresentem todos os elementos do art. 6º, inc. IX da Lei nº 8.666/1993, devendo constar do processo de contratação as razões que impossibilitam a elaboração do projeto completo". - grifos do relator. Reconheceu, ao avaliar os contornos do caso concreto, que, em face da urgência dos serviços e do prazo reduzido para promoção de medidas imprescindíveis, não seria possível, "na excepcional circunstância ora em análise, aguardar a realização dos levantamentos topográficos, relatórios de sondagens e demais estudos necessários à elaboração de um projeto que contemplasse todos os elementos contidos no art. 6º, inciso IX, da Lei 8666/93". Mencionou que a situação excepcional enfrentada "demandava providências instantâneas". Não se poderia exigir, naquelas circunstâncias, conduta diversa dos gestores. Levou em conta, também, a notícia fornecida pelo órgão, a respeito das medidas promovidas para saneamento dos vícios contidos nos projetos básicos utilizados. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu: a) acolher as razões de justificativas dos responsáveis; b) dar ciência à Seobras sobre impropriedades verificadas nas contratações, de modo a prevenir reincidências futuras, entre as quais, "a utilização de projeto básico deficiente e incompleto para realizar contratações, mesmo em obras emergenciais, (...)". Acórdão n.º 3065/2012-Plenário, TC-000.437/2012-3, rel. Min. Valmir Campelo, 14.11.2012". Informativo de Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos n. 132, período: 12.11.12 a 16.11.12, publicado em 27.11.12.

Tribunal de Contas coloca cidadão de olho na Copa

A população mineira ganhou um moderno instrumento para acompanhar a fiscalização de todo o investimento realizado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e pelos municípios envolvidos na realização de obras para as Copas das Confederações de 2013 e do Mundo de 2014. É o portal da internet "Minas de Olho na Copa", lançado pelo Tribunal de Contas, no dia 13 de dezembro, reafirmando o seu compromisso com a transparência.

Todo dinheiro público estadual e municipal empregado para reforma e construção de estádios, rodovias, aeroportos, dentre outros, passa pelo controle do Tribunal de Contas, que agora disponibiliza o novo canal na internet para que o cidadão possa não só se informar, mas também auxiliar o TCE na sua missão de fiscalizar.

Além de ler as notícias referentes às intervenções associadas à organização e à realização das competições, o cidadão poderá



Os investimentos na reforma do Mineirão puderam ser verificados no novo Portal

sistema informatizado Fiscopa, lançado em junho deste ano, para organizar as informações enviadas pelos Executivos do Estado e dos municípios envolvidos nas ações e obras relacionadas às Copas das Confederações/ 2013 e do Mundo/2014, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Nor-

acompanhar o cronograma e a descrição dos trabalhos, os prazos acordados, as dotações orçamentárias, o valor dos contratos e ainda

enviar denúncias para o Tribunal de Contas.

O "Minas de Olho na Copa" é a concretização da segunda etapa do

mativa 02/2011. O sistema foi criado para se obter um mecanismo ágil, seguro e eficaz que possa facilitar e garantir o acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados na organização e realização das competições.

O Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte enviam ao TCEMG, por meio do Fiscopa, diversas informações sobre todos os compromissos assumidos para a realização das copas, os procedimentos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades de licitação, sobre os convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, prestações de contas, contratos e outros instrumentos do gênero. O Fiscopa só pode ser acessado após a identificação e qualificação completa do responsável por inserir os dados exigidos na Instrução Normativa.

Para acessar o novo portal vá ao endereço eletrônico: minasdeolhonacopa.tce.mg.gov.br.

Lançado programa de proteção ao meio ambiente

No dia 10 de dezembro, os servidores do TCE chegaram aos seus locais de trabalho e encontraram novas lixeiras coloridas para a coleta seletiva de resíduos. Foi o primeiro anúncio de que muita coisa iria mudar a partir daquele dia na Casa. A medida faz parte do plano de ação do Programa Ambientação no Tribunal de Contas, apresentado no mesmo dia aos servidores da Instituição.

O Presidente do Tribunal de Contas, Wanderley Ávila, abriu o evento parabenizando a iniciativa do grupo e cumprimentando a Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela parceria e alcance social. Falou também sobre a importância do uso racional dos recursos, das medidas que o grupo ambiental vem implantando no TCE e finalizou com um apelo: "Que cada um possa fazer a sua parte".

Em seguida, o Programa Ambientação foi apresentado aos servidores, abordando questões como redução do consumo de copos descartáveis, redução de consumo de energia, de água, de consumo de papel A4 e confecção de blocos de anotações. Falou-

se também sobre a caracterização de resíduos, ação já feita no tribunal, em que verificou-se que 70% do lixo dos ambientes de trabalho do TCE é composto de papel.

Estavam presentes no evento, Ricardo Botelho Tostes Ferreira, Coordenador do Programa e Mirian Cristina Dias Baggio, Coordenadora Geral que entregaram ao Presidente do TCE a placa de implementação do programa no TCE mineiro. No final do evento, houve apresentação da esquete teatral "A menina do vestido azul" e os membros do grupo ambiental do TCE subiram ao palco e receberam os aplausos dos funcionários da Instituição. No período da tarde, o programa foi reapresentado e o Presidente Wanderley Ávila foi representado pelo Conselheiro José Alves Viana.

O Programa

O "Ambientação – Educação ambiental em prédios públicos de Minas Gerais" é um programa de comunicação e educação socioambiental coordenado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam e desenvolvido em parceria com as instituições públicas do Estado de Minas Gerais.

No Tribunal de Contas, o grupo



A equipe responsável pela implantação do Programa Ambientação no Tribunal de Contas acompanhada pelo mascote "Bileco"

"Ambiente que Conta", instituído pela Portaria da Presidência nº 216/11, ficou encarregado de estudar ações para implantar um programa de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade na Instituição. O grupo concluiu, então, que a melhor opção era aderir ao Programa de Governo "Ambientação", criado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, já presente em 73 instituições públicas de Minas Gerais. Um convênio foi assinado com a Fundação.

O programa possui duas linhas de ação que são o "consumo consciente" e a "gestão de resíduos". O primeiro engloba a economia de água, energia elétrica e material de escritório. O segundo engloba o reaproveitamento de materiais, a responsabilidade na gestão dos resíduos por meio da redução no consumo e a identificação e separação de recicláveis no ambiente de trabalho. Dessa forma, os benefícios são econômicos, ambientais e sociais.

Uma comissão, formada por funcionários do Tribunal, foi criada com o objetivo de elaborar, acompanhar e debater ideias a respeito da implantação do programa. Dentro do plano de ação traçado pela comissão setorial, uma das primeiras ações do grupo foi elaborar um diagnóstico sobre o lixo depositado nas lixeiras das salas e em todas as dependências do Tribunal. Segundo o relatório da ação, o que se constatou é que o papel representa mais de 70% do lixo recolhido nos dois prédios. A partir dessas informações, foi realizada a compra das lixeiras seletivas que estão disponibilizadas em todos os ambientes de trabalho.

São três tipos de lixeiras para depositar material não reciclável, reciclável e papel; nas cores cinza, vermelha e azul, respectivamente. O material recolhido terá uma destinação adequada que será a doação para a associação de catadores, evitando o descarte em aterros sanitários. A formalização de uma parceria com uma associação já está sendo feita.

Assessor da Escola participa de encontro de prefeitos



▲ Márcio Kelles (dir.) falou para os prefeitos dos 25 maiores municípios de Minas Gerais

O Assessor da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, Márcio Ferreira Kelles, participou do 97º Encontro de Prefeitos de Cidades-Polos de Minas Gerais. O evento, que ocorreu na sede Banco do Brasil, em Belo Horizonte, contou com a presença de prefeitos e prefeitas dos 25 maiores municípios de Minas Gerais.

O assessor da Escola foi convidado para fazer uma exposição dos principais pontos de controle da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam do final de mandato, principalmente os temas de Restos a Pagar e Despesas de Pessoal, e sua interface com a Lei Eleitoral.

Durante o debate, foram discutidos temas como: "contrair obrigação de despesa", "disponibilidade de caixa", "parcela-

mento de dívidas com fornecedores e previdência", "gastos com saúde e educação", "ordem cronológica das exigibilidades dos débitos", "fixação de subsídios dos agentes políticos", dentre outros.

O Secretário Executivo da Frente Mineira de Prefeitos e Coordenador do Encontro, Erick Souto, afirmou que a tônica do debate é sobre o momento vivido pela maioria dos prefeitos, o fechamento de mandato. "Temos atuais e futuros prefeitos aqui, onde estamos debatendo as mais variadas questões que envolvem os municípios. A presença do Dr. Márcio Kelles é de fundamental importância, principalmente no momento de crise financeira que vive cada cidade", justificou.

TCE e Detran firmam parceria

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), o Detran/MG e a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) assinaram, no dia 11 de dezembro, um Convênio de Cooperação Técnica. A parceria dá continuidade às ações da Política de Fiscalização Integrada – Projeto Suricato – e sua assinatura irá integrar os mais importantes órgãos como

parceiros no controle externo. O convênio irá possibilitar que as informações do banco de dados dos sistemas do Detran/MG, relativas à habilitação, veículos e infrações possam ser acessadas pelos técnicos TCEMG, aprimorando, dessa forma, as ações de fiscalização do controle externo.

Refeitório do Tribunal é entregue aos servidores

Nesta quinta-feira, 20 de dezembro, o Presidente Wanderley Ávila, o Conselheiro Ouvidor e Corregedor eleito Cláudio Terrão, as Procuradoras Sara Meinberg Duarte e Cristina Melo, diretores, coordenadores e servidores da Presidência almoçaram no novo espaço onde está instalado o refeitório do Tribunal de Contas. Nesta iniciativa, fica entregue de maneira simbólica a nova cantina.

Além do lanche habitual, é oferecido almoço na modalidade de *self-service* com opções saudáveis de cardápio.

No espaço anexo, também, encontram-se mesas para os servidores que trazem seu almoço de casa. Encontra-se disponível na copa que atende o



▲ O Presidente Wanderley Ávila, acompanhado das procuradoras Sara Meinberg e Cristina Melo e o Presidente da Asscontas, Jairo Magela

Salão Inimá de Paula, um forno elétrico e um micro-ondas para aquecimento da refeição.

A Administração preocupa-

se com o bem estar dos servidores do Tribunal e cria novos espaços de convivência.

Corregedor Sebastião Helvecio é homenageado

O Conselheiro Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, foi homenageado, no dia 11 de dezembro, na comemoração dos 100 anos do Departamento de Trânsito de

Minas Gerais (Detran-MG) com a Medalha do Centenário. O evento aconteceu no Auditório Juscelino Kubitschek, na Cidade Administrativa.

A medalha foi concedida a personalidades com histórico de relevantes serviços prestados à

sociedade e que, direta ou indiretamente, contribuíram para que o órgão se firmasse como instituição pública voltada para o atendimento das demandas sociais, com ética, compromisso e qualidade na prestação de serviços.



▲ O Conselheiro Sebastião Helvecio, segundo à direita, recebeu a Medalha em comemoração aos 100 anos do Detran